



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO SÉTIMO DISTRITO NAVAL

CAPITANIA FLUVIAL DO ARAGUAIA-TOCANTINS

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

(PROCESSO Nº 63109.001515/2025-03)

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

DEVEDOR: A União por intermédio da **Capitania Fluvial do Araguaia-Tocantins**, CNPJ 00.394.502/0594-67, unidade integrante do Comando da Marinha do Brasil, com endereço Quadra 913 Sul, S/Nº, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77.017-171, telefone: (63) 3216-1715.

CREDORA: A **Clínica de Olhos Yano LTDA**, CNPJ 13.665.485/0001-84, com endereço na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 602 sul, Alameda 14, Conjunto 01, Lote 20, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77.022-002, telefone: (63) 3415-6868.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A Capitania Fluvial do Araguaia-Tocantins, unidade integrante do Comando da Marinha do Brasil, reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 17.329,70 (dezessete mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta centavos), decorrente da prestação dos serviços de assistência médico-hospitalar realizados pela Clínica de Olhos Yano LTDA, devidamente credenciada ao Fundo de Saúde da Marinha (FUSMA/MB), conforme segue:

Nº	Competência	Valor (R\$)	Data da Entrada da Fatura
1	Outubro/2024	R\$ 360,00	14/10/2024
2	Novembro/2024	R\$ 270,00	07/11/2024
3	Novembro/2025	R\$ 450,00	12/11/2025
4	Dezembro/2024	R\$ 291,58	05/12/2024
5	Dezembro/2024	R\$ 180,00	05/12/2024
6	Fevereiro/2025	R\$ 5.576,07	05/02/2025

Continuação do Termo de Reconhecimento de Dívida

7	Fevereiro/2025	R\$ 630,00	05/02/2025
8	Abril/2025	R\$ 270,00	03/04/2025
9	Abril/2025	R\$ 5.126,05	04/04/2025
10	Abril/2025	R\$ 810,00	04/04/2025
11	Maio/2025	R\$ 810,00	07/05/2025
12	Junho/2025	R\$ 71,60	03/06/2025
13	Junho/2025	R\$ 540,00	03/06/2025
14	Julho/2025	R\$ 864,40	03/07/2025
15	Julho/2025	R\$ 810,00	03/07/2025
16	Agosto/2025	R\$ 270,00	11/08/2025
TOTAL		R\$ 17.329,70	

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O crédito que se confere à CREDORA decorre do reconhecimento de dívida pela Capitania Fluvial do Araguaia-Tocantins, em obediência ao art. 149 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a prestação de serviços à Capitania Fluvial do Araguaia-Tocantins, com vínculo contratual vencido, resultando no valor de R\$ 17.329,70 (dezessete mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação dos serviços em questão encontrava-se amparada pelo Termo de Credenciamento nº 87310.016/2019, Processo nº 63109.001122/2018-62, firmado em 25/07/2019, em favor da empresa Clínica de Olhos Yano LTDA, sendo essa contratação resultado do Edital de Convocação para Credenciamento de Organização de Saúde Extra-MB (OSE) nº 01/2019 da CFAT, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993. O termo aditivo ao contrato original vigeu até 24/07/2025, no valor global inicial de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA SOBRE OS MOTIVOS DE RECONHECIMENTO

Os atos da Administração Pública devem estar amparados no artigo 37 da Constituição Federal, que determina a observância dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e o reconhecimento de dívida amparado no artigo 884 do Código Civil que trata da boa-fé e do enriquecimento sem causa.

O compromisso reconhecido tornou-se vencido nas respectivas datas de vencimento das faturas, não sendo possível o pagamento em tempo hábil por ausência de cobertura contratual e de empenho prévio, mas não eximindo a Administração Pública do dever de honrá-lo.

Cabe ressaltar que a decisão que motivou o objeto do presente reconhecimento de dívida foi tomada com base na urgência de assegurar a continuidade dos serviços essenciais de atendimento de saúde por parte da OSE, aos usuários do FUSMA/MB, mesmo após o vencimento do contrato firmado.

O não reconhecimento geraria prejuízo à continuidade assistencial aos usuários do FUSMA e

ensejaria insegurança jurídica e orçamentária para o ente público. A despesa, devidamente atestada, encontra-se compatível com o interesse público e com os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria mediante a emissão de Nota de Empenho, utilizando recursos da seguinte natureza:

PTRES 216820

FR 1050000144

ND 339039

PI B422010

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que o pagamento do objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA, implicará a plena e total quitação à Capitania Fluvial do Araguaia-Tocantins do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PARECER

O presente Termo observa a Nota nº 00014/2025/CJU-TO/CGU/AGU e o PARECER REFERENCIAL nº 00003/2025/DISEMEX/SCGP/CGU/AGU, em conformidade com o art. 149 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 149. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.”

CLÁUSULA SÉTIMA – ASSINATURA E AUTORIZAÇÃO DAS PARTES

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem a Administração Pública. Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento.

Palmas/TO, na data da assinatura.

Representante Legal da Empresa

ANDERSON LUIZ GONÇALVES DOS SANTOS
Primeiro-Sargento-EF
Membro da Comissão de Credenciamento

GUILHERME FREITAS SILVA
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Presidente da Comissão de Credenciamento
Assessor Jurídico

RAFAEL TORRES GOMES MONTEIRO
Capitão-Tenente (IM)
Encarregado da Divisão de Apoio

LEANDRO ANTONIO MOURA NUNES FERREIRA

Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas